



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.583/2020

Publicado DOM/ES, no dia
06/04/2020, na página 236/237,
Edição nº. 1.490.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
ORIENTAÇÃO E ADMINISTRATIVAS
PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO
PELO SARS COV2 (COVID-19 –
NOVO CORONAVÍRUS), NO
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos VII, VIII e XXVII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a)* a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- b)* o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;
- c)* a Portaria nº 036-R, de 16 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;
- d)* o Decreto Municipal nº. 4.555, de 18 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;
- e)* o Decreto Municipal nº. 4.564 de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares, administrativas e de orientação, para prevenção e enfrentamento do contágio pelo sars cov2 (covid-19 – novo coronavírus), no Município de São Roque do Canaã-ES;
- f)* o Decreto Municipal nº. 4.581 de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares, para prevenção e enfrentamento do contágio pelo sars cov2 (covid-19 – novo coronavírus), no Município de São Roque do Canaã-ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) o surto mundial de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e inclusive sua dispersão no território brasileiro e no Estado do Espírito Santo;

h) a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

i) este cenário de extrema excepcionalidade e o respectivo impacto, de difícil mensuração, nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de feiras livres no Município de São Roque do Canaã, devendo o feirante, providenciar acesso a população aos meios de prevenção e higienização com o oferecimento de álcool gel 70% (setenta por cento), bem como orientar e garantir que não haja aglomerações em volta da banca, assegurando o distanciamento impreterível de 1,5 metros (um metro e meio) entre uma banca e outra, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento, sem prejuízo de demais punições administrativas, cíveis e criminais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

São Roque do Canaã – ES, 06 de abril de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal